



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROJETO DE LEI 62-E-76

CRIA O CARGO DE ENCARREGADO DO UMC
DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Comissão de Legislação e Justiça, para parecer.
13/09/76
Presidente

Proprietário
7.6.50
14/09/76
[Handwritten signature]

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) Fica criado pela presente Lei o cargo de Encarregado do UMC do Município de Conselheiro Lafaiete de conformidade com a Circular/INCRA/CR/06/C/053/71.

§ UNICO: O presente cargo, de confiança do Executivo Municipal, constará do anexo II do Quadro Gabinete e Secretária Geral da Lei nº 1.875/76 de 20 de maio de 1976.

Art. 2º) O vencimento mensal do Encarregado do UMC (Unidade Municipal de Cadastro) criado pela presente Lei será 2 (dois) salários e 1/2 (meio) da região.

Art. 3º) Revogam-se às disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DE SETEMBRO DE 1976.



DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROJETO DE LEI N.º _____

Provado em _____ Discussão e Votação.

Votação: _____ Favoráveis, _____ Nulos

_____ Contrários _____ Brancos

Em _____ de _____ de 19____

Presidente

Secretário

Vice Presidente

2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROJETO DE LEI N.º _____

Provado em _____ Discussão e Votação.

Votação: _____ Favoráveis, _____ Nulos

_____ Contrários _____ Brancos

Em _____ de _____ de 19____

Presidente

Secretário

Vice Presidente

2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROJETO DE LEI N.º _____

Provado em _____ Discussão e Votação.

Votação: _____ Favoráveis, _____ Nulos

_____ Contrários _____ Brancos

Em _____ de _____ de 19____

Presidente

Secretário

Vice Presidente

2.º Secretário

DR. CAMILO PRATON... JUNIOR

PRESIDENTE MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

O presente Projeto de Lei visa enquadrar a funcionária cedida à repartição do INGRA, a qual vem prestando seus serviços desde julho de 1975, tendo realizado / dois cursos de treinamentos feitos pelo Instituto Nacional / de Colonização e Reforma Agrária .

Esta é a melhor recomendação para a funcionária, continuar respondendo pelo serviço.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 de SETEMBRO DE 1976.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
É de Parecer que a matéria supra (retro) deva ser discutida e votada pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, 14 / 09 / 76

APROVADO
14/09/76
H

Paulo Roberto
João Pinheiro de Souza
Antônio

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE Finanças
É de Parecer que a matéria supra (retro) deva ser discutido e votada pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, 13 / 09 / 76

APROVADO
14/09/76
H

Paulo Roberto
João Pinheiro de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE _____
É de Parecer que a matéria supra (retro) deva ser discutido e votada pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, _____ / _____ / _____

MINISTERIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA-INCRA
COORDENADORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS - CR-06
RUA RIO DE JANEIRO Nº 654 - 13º-14º15º ANDARES - BHTE/MG.

OF. CIRCULAR/INCRA/CR/06/C/053/71

Belo Horizonte, MG.

Em, 08 de novembro de 1971

Senhor Prefeito Municipal,

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 46 da Lei nº 4504, de 30 de novembro de 1964 (ESTATUTO DA TERRA) e parágrafo único do artigo 52 do Decreto nº 55891, de 31 de março de 1965, que regulamentou disposições do Estatuto da Terra, o INCRA, por determinação do Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, realizará o RECADASTRAMENTO GERAL de imóveis rurais, a nível nacional, abrangendo, por consequente, todos os municípios do País.

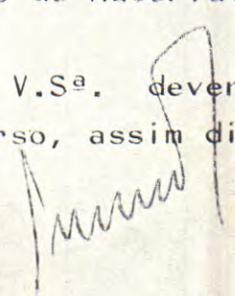
Para realizar esta tarefa, o INCRA necessitará, obrigatoriamente, da cooperação do executivo dessa municipalidade, para que, através de uma harmoniosa conjugação de esforços, possa alcançar o objetivo maior que é o Recadastramento da totalidade dos imóveis rurais do município e dos seus respectivos proprietários, bem como dos Arrendatários e Parceiros existentes em cada imóvel rural.

Como ponto de partida, visando o Recadastramento, estamos encaminhando a V.Sª. (06) Fichas de Inscrição, as quais deverão ser preenchidas em três vias, devendo todas as vias serem devolvidas a Coordenadoria do INCRA de Minas Gerais, com sede na Rua Rio de Janeiro, 654 - 13º andar, Belo Horizonte-MG.

As Fichas de Inscrição deverão ser preenchidas pelos elementos indicados por V.Sª. para participarem, conforme a necessidade do município, do curso de treinamento de responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento-UMC, Auxiliar de UMC e responsável pelos Postos de Distribuição e Recepção de Material-PDR.

No caso específico desse município V.Sª. deverá indicar (2) elemento(s) para participar(em) do curso, assim distribuídos:

- I - Responsável pela UMC;
- Auxiliar(es) de UMC;



1 - Responsável(is) pelo(s) PDR(s)

Anexamos, para melhor compreensão, norma de preenchimento da Ficha de Inscrição.

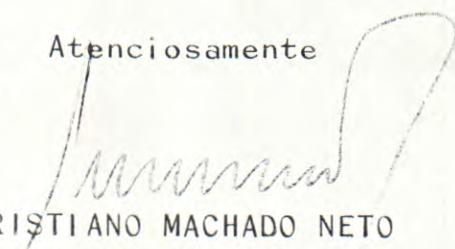
As Fichas de Inscrição, em três (3) vias deverão ser devolvidas a esta Coordenadoria, logo após o preenchimento das mesmas pelos elementos por V.S^a. indicados.

Os elementos indicados por V.S^a. serão treinados no Centro de Treinamento - CT, a ser implantado no município de *Conselheiro Lafaiete*, em data ainda não determinada.

Tão logo seja determinada a data do início do treinamento, providenciaremos a devida comunicação, a fim de que V.S^a. possa autorizar o deslocamento dos indicados até a cidade sede do Centro de Treinamento.

Limitados ao acima exposto, agradecemos a cooperação a ser prestada por V.S^a. aos trabalhos que serão desenvolvidos pelo INCRA e subscrevemo-nos

Atenciosamente


CRISTIANO MACHADO NETO
Coordenador Regional

Ilustríssimo Senhor
PREFEITO MUNICIPAL DE

Conselheiro Lafaiete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 425

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
aos 13 de setembro de 1976.

*expediente
13/09/76
[Signature]*

Sr. Presidente

Para apreciação da douta Câmara, estamos/
encaminhando a V. Ex^{sa}., Projeto de Lei que CRIA O CARGO DE ENCAR-
REGADO DO UMC (Unidade Municipal de Cadastro).

Bem como a Justificativa do Mesmo.

Elevando nossos protestos de consideração
e estima, subscrevemo-nos mui:

Cordialmente.



DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Exno. Sr.

Dr. Odilon do Amaral Bhering

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A